

LEI N.º 400/1999.

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima para o Exercício do Ano 2000.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima para o Exercício do Ano 2000, discriminado consoante os anexos que acompanham esta Lei, estima a Receita em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e fixa a Despesa em 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), com uma Reserva de Contingência no valor de 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação constantes dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### **I - RECEITA**

<b>A - RECEITAS CORRENTES</b> .....	R\$ 18.163.000,00
1. Receita Tributária.....	R\$ 2.730.000,00
2. Receita Patrimonial.....	R\$ 930.000,00
3. Receita de Serviços.....	R\$ 58.000,00
4. Transferências Correntes.....	R\$ 14.235.000,00
5. Outras Receitas Correntes.....	R\$ 210.000,00
<b>B - RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	R\$ 1.837.000,00
1. Alienação de Bens.....	R\$ 5.000,00
2. Transferências de Capital.....	R\$ 1.800.000,00
3. Outras Receitas de Capital.....	R\$ 32.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada pela Natureza, Funções e Órgãos, discriminadas da seguinte forma:

#### **II - DESPESAS POR NATUREZA**

*Jerônimo Gadelha*  
PREFEITO

A - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 12.694.000,00
1. Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 4.153.000,00
2. Outras Despesas Correntes.....	R\$ 8.541.000,00
B - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 5.806.000,00
1. Investimento.....	R\$ 5.626.000,00
2. Inversões Financeiras.....	R\$ 180.000,00

### III - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa.....	R\$ 1.660.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 1.185.000,00
04 - Agricultura.....	R\$ 20.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 5.230.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 3.600.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 290.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 2.000.000,00
14 - Trabalho.....	R\$ 100.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 1.680.000,00
16 - Transportes.....	R\$ 2.735.000,00

### IV - DESPESA POR ÓRGÃO

01.0 - Câmara Municipal.....	R\$ 1.700.000,00
02.0 - Secretaria de Governo.....	R\$ 300.000,00
03.0 - Secretaria de Administração.....	R\$ 900.000,00
04.0 - Secretaria de Planejamento e Finanças.....	R\$ 600.000,00
05.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.....	R\$ 5.000.000,00
06.0 - Secretaria de Saúde.....	R\$ 1.750.000,00
07.0 - Secretaria de Ação Social.....	R\$ 1.650.000,00
08.0 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$ 6.600.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, para atender insuficiência de Caixa;

II - Abrir Créditos Suplementares em até 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, para atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, utilizando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4320/64;

*Jerônimo Gadelha*  
 PREFEITO

III - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências de Dotações Orçamentárias, utilizando a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro do ano 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Abreu e Lima, 30 de setembro de 1999.**



Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto  
Prefeito